



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

267

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 160/2024
DE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	Data: 01/08/2024
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO	
ASSUNTO: CONTRATAR EMPRESA – Locação de Brinquedos	

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, que seja firmado contrato referente a Ata de registro de Preços nº 36/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2024, firmada com a empresa 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 50.812.748/0001-67, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca. A vigência do contrato deverá ser por um período de 04 meses.

Informo que a prestação do serviço solicitado ocorrerá no **Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt** no dia 11 de outubro de 2024, no período da manhã, das 8 horas até as 12 horas.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	11770	Prestação de serviços de locação de balão inflável pula- pula modelo de tema infantil instalado, medindo aprox. 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças, Por um período de no máximo 4h.	01	420,40	420,40
02	11774	Prestação de serviços de locação de máquina de algodão doce instalada, livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Por um período de no máximo 4h. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de algodão doce.	01	401,50	401,50
03	11778	Prestação de serviços de locação de mini tobogã instalado, medindo aprox. 2,30 m x 3,30 m x 2,50 m. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no máximo 4h.	01	340,60	340,60
04	11780	Prestação de serviços de locação de piscina de bolinhas inflável modelo infantil instalada, medindo aproximadamente: 2,50 x 2,50 x 2,00 e 50cm de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no mínimo de no máximo 4h.	01	308,50	308,50
05	11786	Prestação de serviços de locação de piscina de bolinhas	01	251,60	251,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

		quadrada, modelo infantil instalada, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00 x 1,70 de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no máximo 4h.			
06	11785	Prestação de serviços de locação tobogã escalada instalado, medindo aprox. 6,50 m x 3,00 m x 4,20 m. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no máximo 4h.	01	498,70	498,70

				TOTAL (R\$)	2.221,30
--	--	--	--	--------------------	-----------------

Fonte do recurso: Livres

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

Portaria nº 35/2021

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

01/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 159/2024
DE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	Data: 01/08/2024
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO	
ASSUNTO: CONTRATAR EMPRESA – Locação de Brinquedos	

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, que seja firmado contrato referente a Ata de registro de Preços nº 36/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2024, firmada com a empresa 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 50.812.748/0001-67, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca. A vigência do contrato deverá ser por um período de 04 meses.

Informo que a prestação do serviço solicitado ocorrerá nas seguintes escolas: **Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano e Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker**, no dia 11 de outubro de 2024, no período da manhã, das 8 horas até as 12 horas.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	11767	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo futebol de sabão instalado, medindo aproximadamente: 8x4, com amurada inflável, lateral de proteção até 1,00 m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no máximo 4h.	01	482,30	482,30
02	11769	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo tobogã instalado, com amuradas laterais e tela de cobertura, medindo aproximadamente: 5,00 x 5,00 x 4,00 de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no máximo 4h.	01	499,30	499,30
03	11771	Prestação de serviços de locação de cama elástica redonda instalada, medindo aproximadamente: 4,30 de diâmetro, com protetor lateral de 2,50m de altura e uma escada de apoio. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no máximo 4h.	01	228,40	228,40
04	11773	Prestação de serviços de locação de guerra de cotonete instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no máximo 4h.	01	417,20	417,20
05	11774	Prestação de serviços de locação de máquina de algodão	01	401,50	401,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA 270

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

		doce instalada, livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Por um período de no máximo 4h. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de algodão doce.			
06	11776	Prestação de serviços de locação de máquina de pipoca doce e salgada livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de pipoca, no período máximo de 4h.	01	489,80	489,80
07	11784	Prestação de serviços de locação de touro mecânico, instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5,5 x 5,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no mínimo de no máximo 4h.	01	655,10	655,10
08	11782	Prestação de serviços de locação de tombo legal, instalado, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de máximo de 4h.	01	471,00	471,00

TOTAL (RS)				3.644,60
-------------------	--	--	--	-----------------

Fonte do recurso: Livres

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

Portaria nº 35/2021

Recebido por: _____	_____	_____
Nome	Assinatura	01/08/2024



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 110/2024

Nova Santa Bárbara, 01/08/2024.

De: **Setor de Contratos**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contrato Ata de Registro de Preços nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº. 18/2024.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja firmado contrato com a empresa **50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 50.812.748/0001-67, referente a Ata de Registro de Preços nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº. 18/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca, para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro. O contrato acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 5.865,90 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.

Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações e Contratos

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

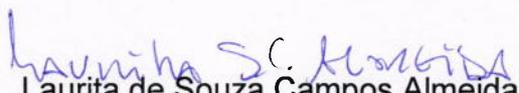
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 110/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para que seja firmado contrato com a empresa FELIPE SAILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 50.812.748/0001-67, referente a Ata de Registro de Preços nº 36/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/08/2024

Equipiano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	461.700,00	528.065,00	440.699,21	87.365,79
002. Departamento Municipal de Educação e Escolas	241.700,00	308.065,00	282.963,37	25.101,63
12.361.0210.2016. Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	241.700,00	308.065,00	282.963,37	25.101,63
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01510. E. 00000. 0000/01/07/00/00. Recursos Ordinários (Livres)	241.700,00	308.065,00	282.963,37	25.101,63
004. CMEI Noémia Bittencourt Carneiro	220.000,00	220.000,00	157.735,84	62.264,16
12.365.0270.2020. Manutenção do CMEI Noémia Bittencourt Carneiro	220.000,00	220.000,00	157.735,84	62.264,16
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01920. E. 00000. 0000/01/07/00/00. Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	157.735,84	62.264,16
Total Geral	461.700,00	528.065,00	440.699,21	87.365,79

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/08/2024

Contas de despesa: 1510, 1920

NOVA SANTA BÁRBARA



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 70/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, TOURO MECÂNICO, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E MÁQUINA DE PIPOCA.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Ata de Registro de Preços nº 36/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.812.748/0001-67, com sede na Rua Iraci Almeida da Costa, 153 APT 204 - CEP: 58073066 - Bairro: Jose Americo de Almeida, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Silva dos Santos**, inscrito no CPF n.º 095.727.504-88, RG n.º doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1	11767	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo futebol de sabão instalado, medindo aproximadamente: 8x4, com amurada inflável, lateral de proteção até 1,00 m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h	Serviço	DIA	1,00	482,30	482,30
LOTE: 001 Lote 001	-3	11769	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo tobogã instalado, com amuradas laterais e tela de cobertura, medindo aproximadamente:	Serviço	DIA	1,00	499,30	499,30



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			5,00 x 5,00 x 4,00 de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.					
LOTE: 001 -4 Lote 001		11770	Prestação de serviços de locação de balão inflável pula- pula modelo de tema infantil instalado, medindo aprox. 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças, Por um período de 4h.	Serviço	DIA	1,00	420,40	420,40
LOTE: 001 -5 Lote 001		11771	Prestação de serviços de locação de cama elástica redonda instalada, medindo aproximadamente: 4,30 de diâmetro, com protetor lateral de 2,50m de altura e uma escada de apoio. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	Serviço	DIA	1,00	228,40	228,40
LOTE: 001 -7 Lote 001		11773	Prestação de serviços de locação de guerra de cotonete instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	Serviço	DIA	1,00	417,20	417,20
LOTE: 001 -8 Lote 001		11774	Prestação de serviços de locação de máquina de algodão doce instalada, livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Por um período de 4h. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de algodão doce.	Serviço	DIA	2,00	401,50	803,00
LOTE: 001 -10 Lote 001		11776	Prestação de serviços de locação de máquina de pipoca doce e salgada livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de pipoca. Por um período de 4h.	Serviço	DIA	1,00	489,80	489,80
LOTE: 001 -12 Lote 001		11778	Prestação de serviços de locação de mini tobogã instalado, medindo aprox. 2,30 m x 3,30 m x 2,50 m. Incluindo 01	Serviço	DIA	1,00	340,60	340,60



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

			(um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.					
LOTE: 001 -14 Lote 001	11780		Prestação de serviços de locação de piscina de bolinhas inflável modelo infantil instalada, medindo aproximadamente: 2,50 x 2,50 x 2,00 e 50m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	Serviço	DIA	1,00	308,50	308,50
LOTE: 001 -16 Lote 001	11786		Prestação de serviços de locação de piscina de bolinhas quadrada modelo infantil instalada, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00 x 1,70 de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	Serviço	DIA	1,00	251,60	251,60
LOTE: 001 -17 Lote 001	11782		Prestação de serviços de locação de tobo legal instalado, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	Serviço	DIA	1,00	471,00	471,00
LOTE: 001 -19 Lote 001	11784		Prestação de serviços de locação de touro mecânico instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5,5 x 5,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	Serviço	DIA	1,00	655,10	655,10
LOTE: 001 -20 Lote 001	11785		Prestação de serviços de locação tobogã escalada instalado, medindo aprox. 6,50 m x 3,00 m x 4,20 m. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	Serviço	DIA	1,00	498,70	498,70
TOTAL								5.865,90



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1.3. Os serviços deverão ser prestados no dia 11 de outubro de 2024, no Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro e Escolas Municipais Edson Gonçalves Palhano e Maria da Conceição Kasecker.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS BRINQUEDOS

3.1. Os brinquedos deverão ser instalados nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

3.2. Os brinquedos deverão ser instalados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento.

3.3. As Secretarias solicitantes farão o agendamento prévio, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, informando o tempo de permanência e o horário de desmontagem.

3.4. Ficará sob inteira responsabilidade da Beneficiária da Ata o transporte, montagem, desmontagem e guarda dos brinquedos, não se responsabilizando o Município por qualquer ônus.

3.5. Os brinquedos deverão possuir sistema de amarração e ancoramento no solo, evitando o deslocamento dos mesmos, quando da incidência de vento e chuvas.

3.6. Os brinquedos serão instalados em conformidade com as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações aplicáveis à matéria.

3.7. A Beneficiária da Ata deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, isentando-se o Município. 3.8. A Beneficiária da Ata deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que, direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.

3.9. Todos os brinquedos a serem instalados, deverão ser acompanhados de um monitor durante o seu funcionamento, que deverá zelar pela segurança dos usuários e coordenar a utilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.865,90, (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.1.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão gerenciador, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste contrato.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;



(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1510	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1920	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

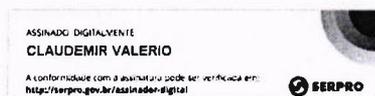
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Nova Santa Bárbara, 02/08/2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE SILVA DOS SANTOS
Data: 12/08/2024 08:22:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Silva dos Santos

50.812.748 Felipe Silva dos Santos – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


Natália Rodrigues da Cunha

Assistente Administrativo

Fiscal - Portaria nº 81/2024

A fiscal do contrato n° 70/2024 - locação de brinquedos



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Dep Educa <dep_educ@nsb.pr.gov.br>
Data 02/08/2024 09:40



285

📎 70 2024 - Contrato Pregão 18 2024 - Felipe.pdf (~345 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 70/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 18/2024, firmado com as empresas **50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n° 50.812.748/0001-67, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Maíne Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

👤 Nova Santa Bárbara - Paraná

☎ (43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2759 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luclano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2759/2024-|01| - Data 05/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024

REF.: Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Ata de Registro de Preços nº 36/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 50.812.748/0001-67, com sede na Rua Iraci Almeida da Costa, 153 APT 204 - CEP: 58073066 - Bairro: Jose Americo de Almeida, João Pessoa/PB.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca.

VALOR: R\$ 5.865,90, (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **01/12/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/08/2024

Edição: 2759/2024-|02| - Data 05/08/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Alteração do PCA 2024 do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras

Considerando a necessidade de realização de processo licitatório pelo Gabinete do Prefeito para contratação de empresa especializada na realização de publicidade dos processos licitatórios em jornal de grande circulação, para cumprimento as normas instituídas na Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de adaptação do PCA 2024 da Secretaria Municipal de Obras, devido a retirada de itens que foram previstos no PCA 2025 e a autorização do Paranacidade quanto a contratação de empresa para revitalização de praça;

Home > Contratos

Contrato nº 70/2024

Última atualização 13/08/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade executora: 5 - Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 70 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 **Data de assinatura:** 02/08/2024 **Vigência:** de 02/08/2024 a 01/12/2024

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000047/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000042/2024](#)

Objeto:

Contratacao de empresa para locacao de brinquedos infantis inflaveis, cama elastica, touro mecanico, maquina de algodao doce e maquina de pipoca

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.865,90

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS **CNPJ/CPF:** 50.812.748/0001-67 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 70/2024	13/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

Aos 13 dias do mês agosto de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 18/2024, numeradas do nº 267 ao nº 288, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações